



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

---

OFÍCIO N.º 376/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº. 54/2009

Fortaleza, aos 30 de setembro de 2009.

**Prezados Senhores,**

Em resposta ao documento enviado, através de *fax símile* de 30 de setembro de 2009, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico N.º 54/2009, informamos o que se segue:

“Conforme informado no Anexo I do Termo de Referência item IV, estimativa de quantidades e preços máximos mensais:”

**Pergunta 1:** “Os valores e quantidades mencionados serão utilizados como teto máximo ao valor de cada item?”

**Resposta:** Sim, pois esta licitação se trata de Registro de Preços, onde o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pode utilizar até no máximo as quantidades indicadas no Anexo I do edital, podendo, inclusive usar menos ou não usar nada.

**Pergunta 2:** “Poderemos entrar com preço inicial superior a estes valores?”

**Resposta:** Sim, entretanto, deverá sofrer reduções na etapa de lances, vez que não poderá ser adjudicado por valor superior ao estimado, definido no Anexo I do edital.

**Pergunta 3:** “Será utilizado o critério de lote único para esta licitação? Poderemos entrar com preço de um único item ou de vários sem ter que participar de todos os itens do Pregão?”

**Resposta:** As empresas somente poderão participar ofertando lances para todos os itens, vez que o critério deste certame é MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, tratando-se de lote único.

Atenciosamente,

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

MEMBRADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
As Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 54/2009.